



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2020

“INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19 (CGMAPC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santiago, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da reunir esforços em âmbito municipal entre os diversos órgãos e entidades, a fim de prevenir e enfrentar a pandemia do COVID -19, e realizar ações de controle e contenção de riscos, objetivando minimizar os danos à saúde pública e evitar a disseminação do vírus no município de Santiago;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Monitoramento, Avaliação e Prevenção ao COVID-19, no âmbito do município de Santiago, com o objetivo de supervisionar, monitorar, analisar e deliberar estrategicamente em relação aos impactos da pandemia causada pelo Coronavírus no Município de Santiago.

Art. 2º O CGMAPC será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Poder Executivo Municipal;

Câmara de Vereadores;

Poder Judiciário Estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Poder Judiciário Federal;

Ministério Público;

Defensoria Pública;

Polícia Civil;

Brigada Militar;

Exército Brasileiro;

Polícia Rodoviária Federal;

Polícia Rodoviária Estadual;

Superintendência dos Serviços Penitenciários;

Secretaria Municipal da Saúde;

Grupo Hospitalar Santiago;

Hospital de Guarnição de Santiago;

Especialistas da Área de Infectologia;

Centro Empresarial de Santiago; e

Universidade Regional Integrada - Campus Santiago.

§ 1º O Comitê será coordenado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Comitê se reunirá sempre que convocado, por seu Coordenador, sendo que as reuniões poderão ocorrer de forma não presencial.

Art. 3º Todas as informações de cunho oficial acerca da situação da pandemia no Município de Santiago/RS e sobre as deliberações realizadas pelo CGMAPC serão prestadas pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Santiago, mediante boletins informativos e/ou notícias nos sítios oficiais da Prefeitura de Santiago.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 25 DE MARÇO DE 2020.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 25/03/2020

Luiz Felipe Biermann Pinto

Secretário Municipal Interino de Gestão